



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
,, @cidade_unidade@/, CEP
Telefone: (41) 3360-5200 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.220091/2017-86

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA A & A SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Diretor do Centro de Estudos do Mar, designado pela Portaria nº 243/Reitoria de 04/05/2018, Prof. Dr. **TALAL SULEIMAN MAHMOUD**, CPF nº 468.303.599-53 e RG nº 3133586-8 SSP/PR, ordenador de despesa conforme documento SEI nº 1405304, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e por outro lado a empresa **VITAMAR CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Theodoro Schneider, nº 740, Bairro Portão, Curitiba/PR, CEP 81070-310, devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.285.674/0001-66, proprietário do imóvel situado na Alameda das Palmeiras, s/nº, Lote 16 e 17 da Quadra 261, registrado na Matrícula nº 6.542, Jardim Marins, Bairro Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR, e o Senhor **ORIVAL RAMOS GASPARI**, portador do CPF nº 757.366.679-91 e RG nº 4.992.152-7 SSP/PR, pessoa física de direito privado, residente na Rua do Cedro, s/n, Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR, proprietário do imóvel situado na Avenida Beira Mar, nº 328, Lote 10 da Quadra 261, registrado na matrícula nº 36403, Jardim Marins, Bairro Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR, ambos representados, conforme documentos constantes nos autos do processo nº 23075.220091/2017-86, pela empresa **A & A SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Beira Mar, nº 1792, Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR, CEP 83255-976, devidamente inscrita no CNPJ/MF 19.736.745/0001-41, neste ato representada por **JAIME ALDEMAR AGUAYO ALVES**, portador do CPF nº 510.743.469-04 e RG nº 4187474-0, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 010/2019**, que tem por objeto *a locação de 01 (uma) sala comercial, piso superior, medindo 480 m² de área útil, localizada Avenida Beira Mar, nº 328, Lote 10 da Quadra 261, registrado na matrícula nº 36403, Jardim Marins, Bairro Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR e terrenos com área total de 720 m², situados na Alameda das Palmeiras, s/nº, Lote 16 e 17 da Quadra 261, registrado na Matrícula nº 6.542, Jardim Marins, Bairro Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR, perfazendo o total de área a ser locada de 1.200 m², para fins não residenciais, visando atender aos interesses institucionais da **LOCATÁRIA**, decorrente da Dispensa de Licitação, registrado no SÍDEC sob nº 499/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, com destaque para seu artigo 24, inciso X, subsidiariamente a Lei nº 8.245, de*

18 de outubro de 1991 e suas alterações, bem como no Código Civil, no que couber, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo consiste na supressão de área de locação imobiliária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

2.1. Supressão de área locada, a partir de 22/01/2020, ficando como encerrado o contrato de locação assinado entre as partes, referente apenas aos terrenos, com área total de 720 m², situados na Alameda das Palmeiras, s/nº, Lotes 16 e 17 da Quadra 261, registrado na Matrícula nº 6.542, Jardim Marines, Bairro Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Em razão da supressão da área locada, conforme explicita a Cláusula Segunda, o valor mensal do contrato sofrerá uma redução de R\$ 1.760,00 (mil, setecentos e sessenta reais), passando de R\$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME ALDEMAR AGUAYO ALVES**, Usuário Externo, em 12/02/2020, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TALAL SULEIMAN MAHMOUD**, DIR CENTRO DE ESTUDOS DO MAR, em 17/02/2020, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2483055** e o código CRC **DE16FEB2**.